

III - a adoção de medidas voltadas à implementação e à avaliação da política institucional, tais como:

a) a adoção de indicadores institucionais de monitoramento, alinhados às Tabelas Unificadas do CNMP, que possibilitem o acompanhamento anual dos procedimentos instaurados;

b) o estabelecimento de avaliação anual da eficiência da política institucional, com vistas à realização de ajustes e ao aperfeiçoamento contínuo, em consonância com as boas práticas de governança pública.

Art. 4º Recomendar aos ramos e as unidades do Ministério Público realizem campanhas institucionais permanentes de conscientização sobre o tema, com enfoque na participação feminina na política, promovendo o esclarecimento da sociedade civil, dos partidos políticos, dos órgãos do sistema de justiça e dos membros do Ministério Público acerca dos canais institucionais de denúncia e dos procedimentos a serem adotados, bem como a inclusão do tema “Violência Política de Gênero” nos calendários institucionais de capacitação.

Art. 5º Recomendar aos ramos e às unidades do Ministério Público a divulgação imediata desta Recomendação aos Promotores Eleitorais, Criminais e Cíveis, como material técnico de referência.

Art. 6º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de maio de 2026.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

#### RESOLUÇÃO Nº 333, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Resolução CNMP nº 287, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, §2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento no art. 147 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, em conformidade com a decisão plenária proferida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de maio de 2026, nos autos da Proposição nº 1.01340/2025-87;

Considerando que a exploração sexual de crianças e adolescentes constitui uma das piores formas de trabalho infantil, conforme a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), bem como grave violação dos direitos humanos, prevista e reprimida nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos arts. 218-B e 218-C do Código Penal;

Considerando que a erradicação do trabalho infantil integra a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), estando prevista na meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a ser cumprida até 2025;

Considerando que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCA), em suas diversas modalidades — prostituição infantil, turismo sexual, tráfico para fins sexuais e produção, circulação e consumo de material pornográfico infantil —, além de configurar ilícito penal, caracteriza também violação de direitos trabalhistas, ensejando a responsabilização de exploradores(as), intermediadores(as) e beneficiários(as);

Considerando que a responsabilização civil, trabalhista e penal dos exploradores, intermediadores e beneficiários exige atuação integrada dos ramos do Ministério Público, para assegurar reparação integral das vítimas e prevenção de novas violações;

Considerando que a comunicação tempestiva de informações entre os ramos do Ministério Público contribui para a efetividade da tutela coletiva, evita a revitimização e reforça o princípio da proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal;

Considerando que a Resolução CNMP nº 287/2024 já prevê mecanismos de articulação interinstitucional, sendo a presente alteração destinada a aperfeiçoar esses fluxos no enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CNMP nº 287, de 12 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º-A:

“Art. 3º-A O membro do Ministério Público com atribuição nas áreas criminal ou da infância e juventude deverá, sempre que constatada a prática de crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes — tipificados nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos arts. 218-B e 218-C do Código Penal —, encaminhar, de ofício, ao Ministério Público do Trabalho, as peças essenciais que demonstrem

a materialidade e autoria, assegurado o sigilo das informações e observada, quando necessária, a autorização judicial, nos termos do art. 2º, § 1º, desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de maio de 2026.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

### ATA Nº 7/2026 – PLENÁRIO

Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 12/05/2026.

Às nove horas e sete minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 7ª Sessão Ordinária de 2026, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Fernando Comin, em virtude da ausência justificada do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Ivana Lúcia Franco Cei; Edvaldo Nilo de Almeida; Fabiana Costa Oliveira Barreto; Karen Luise Vilanova Batista de Souza; Greice Fonseca Stocker; Gustavo Afonso Sabóia Vieira; José de Lima Ramos, Alexandre Magno Benites de Lacerda; Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues; o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho; e o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz e, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Presentes, também, o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Michel Betenjane Romano; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF, Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho – ANPT, Marcelo Crisanto Souto Maior; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; a Procuradora do Trabalho, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Goiás, Marcelo André de Azevedo; o Promotor-Corregedor Adjunto do Ministério Público do Estado do Paraná, Willian Buchmann; o Secretário-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Karel Ozon Monfort Couri Raad; o Promotor de Justiça Corregedor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Rodrigo Iennaco de Moraes; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Nelson Faraco de Freitas; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Schettino; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabricio Secafen Mingati; o Vice-Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP/PR, Rodrigo Leite Ferreira Cabral; o Presidente da Associação Espírito Santense do Ministério Público – AESMP, Pedro Ivo de Sousa; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Maury Roberto Viviani; e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, César Mattar Junior. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a Sessão e cumprimentou todos os presentes. Na ocasião, submeteu ao Plenário a Ata da 6ª Sessão Ordinária de 2026, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 10 (dez), publicadas no período de 28/04/2026 a 11/05/2026, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 25 (vinte e cinco) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00280/2026-93; e 1.00492/2026-16. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.01067/2024-55, 1.00371/2026-38 e 1.00389/2026-11. Na oportunidade, a Conselheira Ivana Cei levou a